CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 24/2026

"Institui a Política Permanente de Capacitação, Inovação e Uso Responsável da Inteligência Artificial no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, denominada "Inteligência Pública", e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA INTELIGÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Política Permanente de Capacitação, Inovação e Uso Responsável da Inteligência Artificial – Inteligência Pública, destinada à formação, atualização e desenvolvimento contínuo dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Política Inteligência Pública observará os princípios da eficiência, inovação, transparência, segurança da informação, proteção de dados pessoais, ética, responsabilidade, supervisão humana e valorização dos servidores públicos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Inteligência Pública:

I – promover a capacitação permanente dos servidores para utilização ética, segura, crítica e eficiente de ferramentas de Inteligência Artificial;

II – preparar os servidores para as transformações tecnológicas aplicadas à Administração Pública e ao Poder Legislativo;

III – estimular a modernização dos processos administrativos e legislativos;

IV – ampliar a produtividade e a eficiência das atividades institucionais;

V – desenvolver competências relacionadas à Inteligência Artificial, automação, análise de dados e transformação digital;

VI – fomentar uma cultura institucional de inovação e aprendizagem contínua;

VII – aprimorar a elaboração, revisão, organização e análise de documentos e informações;

VIII – incentivar a utilização responsável da tecnologia como instrumento de melhoria dos serviços prestados à população;

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F

IX – fortalecer a segurança digital e a proteção das informações institucionais;

X – capacitar os servidores para identificação de desinformação, conteúdos manipulados, fraudes digitais e demais riscos decorrentes das novas tecnologias.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO

Art. 4º A capacitação poderá ocorrer por meio de:

I – cursos;

II – oficinas práticas;

III – palestras;

IV – seminários;

V – treinamentos;

VI – laboratórios de inovação;

VII – atividades de formação presenciais, híbridas ou digitais;

VIII – outras modalidades de desenvolvimento profissional relacionadas às finalidades desta Resolução.

Art. 5º As ações de capacitação poderão compreender, entre outros, os seguintes conteúdos:

I – fundamentos da Inteligência Artificial;

II – Inteligência Artificial generativa;

III – técnicas de elaboração de comandos e interação com sistemas de Inteligência Artificial;

IV – automação de atividades administrativas;

V – análise, organização e interpretação de dados;

VI – aplicação da Inteligência Artificial nas atividades legislativas;

VII – pesquisa legislativa, jurídica e administrativa assistida por tecnologia;

VIII – segurança da informação;

IX – proteção de dados pessoais;

X – ética, transparência e responsabilidade no uso da Inteligência Artificial;

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F

XI – identificação de desinformação, deepfakes e conteúdos sintéticos;

XII – inovação e transformação digital no serviço público;

XIII – novas tecnologias aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º Poderão ser estabelecidas trilhas específicas de capacitação, considerando as atribuições dos setores, departamentos, coordenadorias e demais unidades administrativas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DO USO RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 7º A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito institucional deverá observar a legislação vigente e as normas internas relativas à segurança da informação, proteção de dados, transparência, sigilo e responsabilidade funcional.

Art. 8º A Inteligência Artificial será utilizada como instrumento auxiliar das atividades administrativas e legislativas, não substituindo a responsabilidade técnica, funcional ou decisória dos agentes públicos.

Art. 9º Informações, documentos, análises ou conteúdos produzidos com auxílio de Inteligência Artificial deverão ser submetidos à supervisão e validação humana quando destinados à utilização oficial.

Art. 10. A utilização de Inteligência Artificial deverá preservar os dados pessoais, as informações protegidas por sigilo e demais conteúdos cujo acesso ou tratamento seja restrito pela legislação ou pelas normas internas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DA CERTIFICAÇÃO E DA INOVAÇÃO

Art. 11. Poderá ser instituída certificação interna denominada “Servidor Inteligência Pública”, destinada aos servidores que concluírem as trilhas ou atividades de formação estabelecidas pela Câmara Municipal.

Art. 12. A Câmara Municipal poderá promover jornadas, semanas, encontros e demais iniciativas destinadas à disseminação de conhecimentos relacionados à Inteligência Artificial, inovação, transformação digital e novas tecnologias.

Art. 13. Poderão ser reconhecidas e difundidas boas práticas desenvolvidas pelos servidores que contribuam para a modernização, eficiência, economia de recursos, transparência e melhoria dos serviços legislativos.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS

Art. 14. Para execução das ações previstas nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias, acordos ou instrumentos de cooperação, observada a legislação aplicável, com:

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F

I – instituições de ensino e pesquisa;

II – escolas legislativas e de governo;

III – universidades e centros de inovação;

IV – órgãos e entidades públicas;

V – instituições e entidades especializadas em tecnologia, inovação e capacitação profissional.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, inclusive quanto aos conteúdos, critérios, carga horária, periodicidade, certificação e organização das ações de capacitação.

Art. 16. A implementação das ações previstas nesta Resolução observará a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A Inteligência Artificial representa uma das mais relevantes transformações tecnológicas da atualidade, produzindo impactos diretos sobre as relações de trabalho, a Administração Pública e a forma como instituições organizam informações, executam processos e prestam serviços à sociedade.

Diante dessa realidade, o Poder Legislativo deve estar preparado para incorporar os benefícios das novas tecnologias sem abrir mão da ética, da segurança, da proteção de dados e, sobretudo, da responsabilidade humana.

A Política Inteligência Pública propõe transformar a capacitação tecnológica dos servidores da Câmara Municipal de Itapevi em uma ação institucional permanente, preparando o quadro funcional para utilizar ferramentas de Inteligência Artificial de maneira consciente, segura e eficiente.

A iniciativa também valoriza o servidor público ao oferecer instrumentos para seu desenvolvimento profissional, atualização tecnológica e aprimoramento de suas competências.

A proposta estabelece ainda princípios de supervisão humana, proteção de informações institucionais e uso responsável da tecnologia, reconhecendo que a Inteligência Artificial deve servir como ferramenta de apoio ao servidor, e não como substituta da responsabilidade inerente ao exercício da função pública.

Com a Inteligência Pública, a Câmara Municipal de Itapevi fortalece uma cultura administrativa baseada em inovação, conhecimento, eficiência e valorização de seus servidores, preparando o Poder Legislativo para os desafios presentes e futuros.

Tecnologia a serviço do servidor. Conhecimento a serviço da Câmara. Inteligência a serviço da população.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RUAFA2398Y964R0F, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RUAF-A239-8Y96-4R0F

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/08/2026, às 08:19:15

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 31/08/2026, às 16:39:16

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 01/09/2026, às 09:03:41

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 11/09/2026, às 12:00:41

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 05/11/2026, às 10:26:19

Câmara Municipal de Itapevi, 31 de agosto de 2026

Projeto de Resolução Nº 24/2026 - Processo 335/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20407/2026 - 30/08/2026 08:19 - PROCESSO 335/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: RUAF-A239-8Y96-4R0F